



PRIMEIRA ERRATA EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA 2026

Onde se lê:

g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Sexologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
g.2.1 Os programas de formação e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de certificação na **área de atuação em Ginecologia e Obstetrícia**.

Lê-se:

g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Sexologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
g.2.1 Os programas de formação e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de certificação na **área de atuação em Endoscopia Ginecólica**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Paulo, 26 de abril 2026